



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60/2017,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA KHRONOS  
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Mariléia Benincá de Souza, CPF nº 376.864.029-91, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.041842/2015-69, Pregão de Licitação nº 336/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE retribuirá a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 182.090,20 (cento e oitenta e dois mil, noventa reais e vinte centavos)**, perfazendo o total estimado anual de **R\$ 2.185.082,40 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES: 108366 e 108371, Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza de Despesa: 339039.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

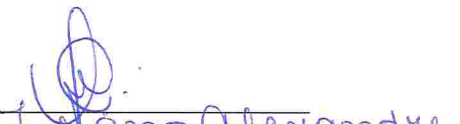
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 02 de abril de 2018.

 Contratante Jair Napoleão Filho CPF nº 342.374.379-49 <small>Pro-Reitor de Administração</small>	 Contratada Mariléia Benincá de Souza CPF nº 376.864.029-91
---	---

### TESTEMUNHAS:

  
Nome Marcos Felipe Ravazzoli  
CPF 951.553.880-49

  
Nome Juliana Alexandre  
CPF 009.299.319-20